UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 16 622/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 27 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Gustavo Manuel Vaz da Silva Pires, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro em território nacional, bem como as despesas resultantes da presente deslocação, no dia 11 de Julho de 2005.

11 de Julho de 2005. — Pelo Secretário, *(Assinatura ilegível.)*

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 7023/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências:

Maria Amália do Ó Matos Soares — autorizado o contrato de trabalho a termo para assistente administrativo, para o desempenho de funções na área de secretariado, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável, por períodos de igual duração, até ao final dos projectos «Apoio à gestão de projectos financiados pela Comissão Europeia» e «Apoio à gestão de projectos financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 238, escalão 5, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro.*

Aviso n.º 7024/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 1 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências:

Rosa Maria Albuquerque Pina Nunes — autorizado contrato de trabalho a termo para assistente administrativo principal, para o desempenho de funções na área de secretariado, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final dos projectos «Apoio à Gestão de Projectos Financiados pela Comissão Europeia» e «Apoio à Gestão de Projectos Financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 244, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

Aviso n.º 7025/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 15 de Junho de 2005, proferido por delegação de competências:

Ana Carina Oliveira Pacheco — autorizado o contrato de trabalho a termo para assistente administrativa principal, para o desempenho de funções na área de contabilidade, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2005, por urgente conveniência de serviço, com a duração de um ano, renovável por períodos de igual duração, até ao final dos projectos «Apoio à Gestão de Projectos Financiados pela Comissão Europeia» e «Apoio à Gestão de Projectos Financiados pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia», nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro (índice 244, escalão 3, acrescido de subsídio de refeição). (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Resolução n.º 39/2005 (2.ª série). — Considerando:

1) O disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
2) A necessidade de, em conformidade, regulamentar a aplicação do sistema de créditos curriculares;
3) O disposto na alínea *e*) do artigo 23.º dos Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995:

O conselho geral, na sua reunião de 4 de Julho de 2005, resolveu:

a) Aprovar os princípios orientadores do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares, anexos à presente resolução;
b) Que o Regulamento a elaborar, respeitando os princípios orientadores definidos, será aprovado por despacho do presidente do Instituto, ouvidas as escolas.

19 de Julho de 2005. — O Presidente, *Luís J. S. Soares.*

Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares

Princípios orientadores

1 — O Regulamento deverá obedecer aos princípios e normas constantes do Decreto-Lei n.º 42/2005 e proceder ao desenvolvimento adequado das normas nele constantes.

2 — O Regulamento deverá igualmente reflectir os resultados dos estudos que, desde a aprovação da Declaração de Bolonha em 1999, têm vindo a ser realizados com vista ao estabelecimento do espaço europeu de ensino superior, nomeadamente o do projecto «Tuning» (Tuning Educacional Structures in Europe).

3 — O Regulamento deverá fomentar uma reavaliação do processo de ensino-aprendizagem de forma integrada, repensando as respectivas estruturas, metodologias e instrumentos de reconhecimentos académico e profissional.

4 — O Regulamento deverá, no seu articulado, reflectir o facto de a afectação de créditos ser o culminar de um processo de reflexão que deverá explicitar os resultados de aprendizagem que as instituições definiram para os seus cursos e, para cada curso, em cada área científica e cada unidade curricular.

5 — No que se refere aos planos de estudos dos cursos reformulados na sequência da implementação do processo de Bolonha, o Regulamento deverá conter normas que possibilitem o estabelecimento de uma carga horária presencial compatível com a aplicação das metodologias decorrentes do referido processo.

6 — O Regulamento deve contemplar a institucionalização de um sistema anual de avaliação dos créditos atribuídos, com auscultação obrigatória dos alunos, no término de cada unidade curricular.

7 — Para além da elaboração das normas regulamentares deverá ser:

Concebido um programa de formação pedagógica dos docentes no quadro da (re)definição do seu papel e perfil de competências;
Promovida a divulgação de textos de referência que criem uma base comum para apoiar o debate sobre a implementação do processo de Bolonha;
Elaborado um «glossário», a distribuir por todos os docentes, que sintetize e harmonize a terminologia a adoptar.

8 — O Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares será aprovado por despacho do presidente do Instituto, ouvidas as escolas.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso n.º 7026/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 11 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento, em regime de contrato administrativo de provimento ou comissão de serviço extraordinária, de um lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, na área de apoio técnico científico aos órgãos de gestão, departamentos e áreas científicas do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Viseu.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais:

Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e

404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice e escalão aplicáveis à respectiva categoria que constam do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — o local de prestação de trabalho situa-se nos serviços centrais do Instituto, em Viseu, sem prejuízo de o candidato admitido poder vir a desenvolver o seu trabalho noutra unidade orgânica do Instituto.

8 — Requisitos de admissão ao concurso.

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e licenciatura na área de Português/Francês.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, nos termos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a entrevista profissional de selecção, nos termos previstos no artigo 23.º do mesmo decreto-lei.

9.1 — A não comparência à entrevista profissional de selecção equivale a desistência do concurso.

9.2 — Classificação final — a classificação final e o ordenamento dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção definidos, serão expressos na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente ou remetido por correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Politécnico de Viseu, Avenida de José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu.

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência e código postal);
b) Habilitações literárias;
c) Situação profissional, com a indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
d) Referência ao concurso a que se candidata, especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

11 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, as acções de formação de aperfeiçoamento profissional frequentadas e a respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certidão de habilitações literárias;
d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
e) Declaração emitida pelo serviço de origem onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea *d*), especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública;
g) Outros documentos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

12 — Caso o candidato se encontre na situação prevista no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, deverá apresentar requerimento dirigido ao júri do concurso solicitando o suprimento da avaliação de desempenho, acompanhado de currículo profissional, devidamente documentado, respeitante ao período que não foi objecto de avaliação.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — Afixação da relação dos candidatos e da lista de classificação final:

15.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada nos serviços centrais do Instituto, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15.2 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Agnelo Soares Pinto da Costa, secretário da ESE Viseu.

Vogais efectivos:

Dr.ª Rosa Maria de Almeida Rodrigues, administradora dos Serviços de Acção Social do IPV.
Dr. Miguel Paulo Mateus Soares de Sousa, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha, administrador do IPV.
Engenheiro José Pedro Mateus Soares de Sousa, técnico superior de 1.ª classe.

Na suas ausências ou impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Julho de 2005. — O Presidente, *João Pedro de Barros.*

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 1025/2005. — Por despacho do enfermeiro-director do Hospital de São Teotónio, S. A., de 4 de Julho de 2005:

Rosa Maria Duarte Aparício Pereira, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de São Teotónio, S. A., em Viseu — autorizada a acumulação de funções na prestação de cuidados de enfermagem no Lar Viscondessa de São Caetano, Viseu. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Fernando Almeida.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA FRANCISCO GENTIL — CENTRO REGIONAL DE ONCOLOGIA DE LISBOA, S. A.

Despacho n.º 16 623/2005 (2.ª série). — Por despacho da administradora hospitalar da Gestão de Recursos Humanos de 24 de Março de 2005:

Magda Gonçalves Tavares Castro, técnica de radioterapia de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a sua exoneração a partir de 21 de Abril de 2005.
Maria João Batista Colaço Paiva, técnica de radioterapia de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a sua exoneração a partir de 21 de Abril de 2005.
Neide Maria Amado Cruz Campos Dias, técnica de radioterapia de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a sua exoneração a partir de 21 de Abril de 2005.

28 de Junho de 2005. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques.*